

LEI N° 384/1993

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de
Água Comprida - MG, para o Exercício de 1994.**

O Povo do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica aprovado o Orçamento do Município de Água Comprida-MG, para o Exercício Financeiro de 1994, discriminado pelos Anexos desta Lei e que Estima a Receita em Cr\$ 1.614.000.000,00 (um bilhão, seiscentos e quatorze milhões de cruzeiros reais), e fixa a Despesa em igual Valor.

Art. 2° - A Receita será realizada mediante Arrecadação dos Tributos, Rendas e outras Receitas na forma da Legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento:

1.0 RECEITAS CORRENTES	
1.1 Receita Tributária	81.000.000,00
1.2 Receita Patrimonial	10.000.000,00
1.4 Receita Agropecuária	2.000.000,00
1.6 Receita de Serviço	1.000.000,00
1.7 Transferências Correntes	1.293.000.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	146.000.000,00
	1.533.000.000,00

2.0 RECEITAS DE CAPITAL	
2.1 Operações de Crédito	1.000.000,00
2.2 Alienação de Bens	5.000.000,00
2.3 Outras Receitas de Capital	75.000.000,00
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA	81.000.000,00
	1.614.000.000,00

Art. 3° - A Despesa será realizada de acordo com a Programação estabelecida nos Quadros Anexos, distribuída por Órgãos e Unidades Orçamentárias e ainda por Função Programática, conforme o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
1 - Legislativo	
1.1- Corpo Legislativo	25.700.000,00
1.2- Secretaria da Câmara	17.400.000,00
2 - Executivo	
2.1- Gabinete do Prefeito e Secretaria	102.000.000,00
2.2- Departamento de Administração	650.000.000,00
2.3- Departamento de Finanças	62.000.000,00
2.4- Departamento Social	756.900.000,00
	1.614.000.000,00

II - DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS	
01- Legislativa	43.100.000,00
03- Administração e Planejamento	273.370.000,00
08- Educação e Cultura	449.000.000,00
10- Habitação e Urbanismo	217.690.000,00
13- Saúde e Saneamento	157.000.000,00
15- Assistência e Providências	196.900.000,00
16- Transporte	277.000.000,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA	1.614.000.000,00

Art. 4º - Durante a execução Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento), da Despesa fixada nesta Lei, para reforçar Dotações que se tornarem insuficientes podendo para tanto, anular Dotações Orçamentárias, utilizar o excesso de Arrecadações ou Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme preceitua o Artigo 41 da Lei Federal 4.320 de 17/03/64.

Art. 5º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito até o limite das Despesas de Capital, conforme dispõe o item III o Art. 167 da Constituição Federal.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1994.

Água Comprida - MG, 3 de Dezembro de 1993
 José Oscar Silva
 Prefeito Municipal

Publique-se e Cumpra-se.